



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2016 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016 - PMM
PROCESSO Nº 106/2016

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6/PR e do CPF nº 354.262.099-87 e a empresa **COPPINI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.729.009.0001/40**, com sede à Rua Porto Alegre, nº 331, Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Moacir Coppini, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.066.237-9 e CPF nº 230.243.560-53, resolvem em comum acordo aditar o Contrato, objeto da INEXIGIBILIDADE Nº009/2016 – PMM, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato será acrescido em R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Aquisição de licença de uso e manutenção do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB.	O sistema deve permitir o acesso em qualquer computador conectado à internet, sendo necessários unicamente login e senha, multiusuário, que permita o acesso simultâneo ao programa por vários usuários, que seja compatível com vários navegadores. Software que seja desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente. Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, calcule e informe automaticamente: Tempo trabalhado; Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo; Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc; A existência de regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e pedágio de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F); Se a	1.900,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5º (especial para professores); Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. Possibilite a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003. Realize o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05. Conforme previsto na lei 10.887/04, calcule: Média das 80% maiores remunerações desde jul/94; Benefícios por invalidez e; Pensão por morte. Permita a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº154/08, art.18. O software deverá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios. Que permita a emissão dos seguintes documentos: a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros); b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08; c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS); d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR); e) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral); f) Relação das 80% maiores remunerações; g) Relação das opções de benefícios disponíveis; h) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão); i) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício; j) Requerimento de Abono de Permanência; k) Requerimento para Aposentadoria; l) Termo de Opção de Benefício; m) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens. O backup deverá ser realizado, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. A empresa contratada deverá fornecer o suporte técnico e assistência - por telefone e</p>	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				internet, gratuitamente, durante o prazo de vigência do contrato. O software não deverá possuir custo adicional de manutenção.		
					TOTAL	R\$1.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 5357	Categoria Econômica:	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Desdobramento Reduzido:	5507	3.3.90.40.94.00	Aquisição de Software de Aplicação
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 968	R\$ 1.266,72

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Matinhos, __ de _____ de 2018.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COPPINI & CIA LTDA

Moacir Coppini
CPF n.º 230.243.560-53
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: